LEI Nº 2920, DE 19 DE AGOSTO DE 1999.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - O presente convênio tem por objeto a cedência de um servidor e a prestação de auxílio ao Cartório Eleitoral, visando possibilitar seu funcionamento e a realização de eleições.

Art. 3º - A minuta do convênio é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de agosto de 1999.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal